



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.163/86

"Concede aumento de vencimentos e salários dos Servidores Municipais".

A Câmara municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um aumento de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre os níveis de vencimentos e salários, excluídas as vantagens legais, a partir de 1º de novembro de 1986.

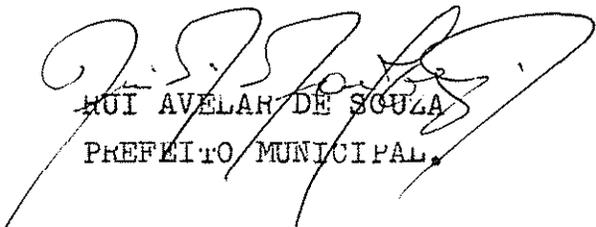
Art. 2º - O aumento de 20% (vinte por cento) será extensivo aos servidores inativos.

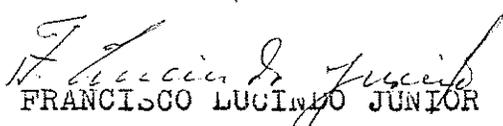
Art. 3º - Para atender as despesas previstas na presente Lei, fica o Prefeito municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente, considerando-se como recursos financeiros os constantes do Art. 43, ítems de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 12 DE DEZEMBRO DE 1986.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.

